



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBL

MPV - 428

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 19/05/2008, às 18:00
[Assinatura] estagiário

DATA:	MEDIDA PROVISÓRIA	PÁGINA
	Medida Provisória nº 428/2008, de 12 de maio de 2008	

AUTOR: PEDRO WILTON GUIMARÃES

() Supressiva () Substitutiva () Modificativa (X) Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO

Inclua-se, onde couber, novo artigo na MP 428/2008, alterando o art. 10 da Lei 9.493, de 10 de setembro de 1997:

Art. 10. O art. 10 da Lei 9.493, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam isentas do IPI as aquisições de partes, peças e componentes, realizadas por estaleiros navais brasileiros, destinadas ao emprego na **construção**, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB" (NR)

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
DATA	ASSINATURA		
11	[Assinatura]		



JUSTIFICAÇÃO

Na Política de Desenvolvimento Produtivo, divulgada pelo Governo Federal, constam programas para fortalecer a competitividade das atividades econômicas, notadamente em relação à Indústria Naval e Cabotagem

A MP 428/2008 prevê a redução de PIS e Cofins sobre a aquisição das partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Para ampliar o incentivo a tais investimentos, propõe-se a inserção do termo "construção" no artigo 10 da Lei 9.493, de 10 de setembro de 1997, que disciplina o IPI, criando ambiente favorável para o desenvolvimento da indústria naval brasileira, que representa uma mudança necessária no cenário de crescimento econômico do país e de redução dos índices de desemprego.

